



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2020.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.
EM 23, DE NOVEMBRO DE 2020.

“DISPOE: altera o art.1º, “caput”, dos Decretos Legislativos N.007/2020; N.008/2020; N.009/2020; N.010/2020; 011/2020; 012/2020-CMRC, que disciplina as Medidas temporárias de continuação para prevenção ao contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus COVID-19, dispondo ainda sobre o atendimento presencial ao público pela Câmara Municipal de Rio Crespo.”

ADEMIR JUSTINO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da presidência desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o presente regramento institucional trata-se de ato “*interna corporis*”, com objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo;

CONSIDERANDO as evidências científicas, e análises sobre as informações estratégicas em saúde pública de enfrentamento a pandemia viral do COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na LEI FEDERAL n. 13.979/2020;

CONSIDERANDO a MEDIDA PROVISÓRIA N. 927, de 22 de Março 2020, expedida pelo Senhor Presidente da República;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto n. 24.887, de 20, de Março de 2020, editado pelo Governador do Estado de Rondônia, e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto Municipal n. 1.528, de 23, de Março de 2020, editado pelo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo-RO, com prazo expirado outrora;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto Municipal n. 1.540, de 13, de Abril de 2020, editado pelo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo-RO, com prazo expirado outrora;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto Municipal n. 1.560, de 19, de Maio de 2020, editado pelo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo-RO, com prazo expirado outrora;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto Municipal n. 1.574, de 05, de Julho de 2020, editado pelo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo-RO, com prazo expirado outrora;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto Municipal n. 1.601, de 01, de Outubro de 2020, editado pelo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo-RO, com prazo expirado outrora;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto Estadual n. 25.049, de 13, de maio de 2020, estruturado nos anteriores Decretos n. 24.871, e 24.887, de 16, e 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial Liminar, deferida “ad referendum”, na Ação ADPF n. 672, pelo Supremo Tribunal Federal, reconhecendo a Competência Suplementar dos Governos Municipais, entendidos estes os Poderes Executivo e o Legislativo Local, para adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como a imposição de distanciamento social, suspensão de atividades, entre outras;

CONSIDERANDO que o Chefe do Legislativo possui qualidade de autoridade máxima na direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a presente matéria normativa trata-se, de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia

DECRETA,

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 12 de Outubro de 2020, a suspensão do atendimento presencial e o acesso pelo público as dependências do Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, conforme restrições contidas no Decretos Legislativo Municipal n.007/2020; N.008/2020; N.009/2020-CMRC; N.010/2020; N.011/2020-CMRC, N.012/2020-CMRC.

Art. 2º. Ficam mantidas, todas as regulamentações, rotinas administrativas e orientações disciplinadas pelo Decreto Legislativo N.007/2020-CMRC.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de outubro de 2020.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 23, de novembro de 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

*Certifico que o presente Decreto Legislativo
foi publicada no quadri-
ple de aviso desta Câmara
em 23/11/2020
Rio Crespo*
Midiam Mayara de S. Neves
Midiam Mayara de S. Neves
Secretaria Geral Legislativa
Portaria nº 014/2017